



Gabinete da Secretaria de Educação
Gabinete 02 CRE
02CRE Administrativo

TERMO DE REFERÊNCIA Nº /2026

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para aluguel de divisórias no estilo estande, com serviço de montagem, desmontagem, instalação elétrica e climatização.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das atividades escolares da instituição de ensino, que foi interditada em razão de problemas estruturais que impossibilitam, temporariamente, a utilização segura de suas instalações. Diante da interdição, os alunos e servidores foram realocados provisoriamente para um espaço alternativo, originalmente destinado a outras finalidades, o qual necessita de adequações para possibilitar o funcionamento regular das atividades pedagógicas e administrativas.

Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento e aluguel de divisórias no estilo estande, incluindo os serviços de montagem e desmontagem, instalação elétrica e climatização. A estrutura deverá possibilitar a organização e compartimentação adequada do espaço provisório, criando ambientes destinados às salas de aula e demais atividades necessárias ao funcionamento da unidade escolar, proporcionando condições apropriadas de segurança, organização, conforto e funcionalidade.

A adoção de uma estrutura provisória devidamente adequada é fundamental para evitar a interrupção das aulas e minimizar os impactos decorrentes da interdição da escola. A manutenção das atividades escolares no período de transição é essencial para assegurar o cumprimento do calendário letivo e evitar prejuízos ao processo de ensino e aprendizagem, especialmente aos alunos que necessitam da continuidade das atividades pedagógicas, da rotina escolar e do acompanhamento dos profissionais da educação.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar, em caráter temporário, a utilização organizada e adequada do espaço disponibilizado para a comunidade escolar, assegurando condições mínimas para o desenvolvimento das atividades educacionais enquanto perdurar a impossibilidade de utilização das instalações originais da escola. Dessa forma, a contratação de serviços de vigilância escolar desarmada visa assegurar a segurança da comunidade escolar, o zelo pelo patrimônio público e a regularidade da prestação do serviço público essencial de educação, mostrando-se necessária e justificada diante dos riscos identificados.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de duração desta contratação será de 12 meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Ginásio Municipal Guido João Feldmann – local escolhido para abrigar de forma provisória a EEEM Walter Herrmann.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Fornecer, instalar e disponibilizar as divisórias no estilo estande, conforme as especificações, quantidades e layout previamente definidos pela contratante;
2. Responsabilizar-se por toda a montagem, instalação, adequação e posterior desmontagem das estruturas, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários;
3. Executar a instalação elétrica necessária ao funcionamento dos ambientes provisórios, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
4. Executar a instalação e disponibilização dos equipamentos de climatização, garantindo condições adequadas de conforto térmico nos ambientes utilizados como salas de aula;
5. Realizar a instalação das estruturas de forma segura, estável e adequada ao uso diário por alunos e servidores;
6. Observar as orientações da fiscalização do contrato quanto ao posicionamento, organização, dimensionamento e eventuais adequações das divisórias e instalações;
7. Responsabilizar-se pela qualidade e integridade dos materiais e equipamentos utilizados durante todo o período de execução do contrato;
8. Providenciar, às suas expensas, a substituição ou correção de materiais, estruturas, equipamentos ou instalações que apresentem defeitos, danos ou funcionamento inadequado decorrentes da execução dos serviços;
9. Cumprir os prazos estabelecidos pela contratante para montagem, instalação, eventuais ajustes e desmontagem das estruturas;
10. Manter o local de execução dos serviços organizado e limpo, realizando a retirada dos resíduos e materiais provenientes da montagem e desmontagem;
11. Adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos alunos, servidores e demais pessoas que utilizarem ou circularem pelo espaço durante a execução dos serviços;
12. Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade;
13. Disponibilizar profissionais devidamente capacitados para a execução dos serviços, observando as normas de segurança e demais regulamentações aplicáveis;
14. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
15. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução dos serviços;
16. Ao término da utilização do espaço provisório, realizar a desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e materiais, deixando o local nas condições determinadas pela contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Disponibilizar à contratada as informações necessárias para a adequada execução dos serviços, incluindo o layout, as dimensões e a destinação dos ambientes a serem estruturados;
2. Disponibilizar e indicar o local destinado à instalação das divisórias e demais estruturas, garantindo o

acesso da equipe da contratada para a execução dos serviços;

3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato;
4. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, comunicando à contratada eventuais irregularidades ou necessidades de adequação identificadas durante a execução;
5. Fornecer as orientações necessárias quanto à organização e utilização dos espaços provisórios, de modo a possibilitar a adequada instalação das salas de aula e demais ambientes necessários ao funcionamento da escola;
6. Comunicar formalmente à contratada qualquer defeito, irregularidade ou inadequação constatada nos serviços ou nas estruturas disponibilizadas, solicitando as devidas correções;
7. Disponibilizar as condições necessárias para que a contratada possa realizar os serviços de montagem, instalação, manutenção, ajustes e desmontagem das estruturas;
8. Efetuar o pagamento à contratada após a execução dos serviços, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente e desde que atendidas as condições estabelecidas no instrumento contratual;
9. Fornecer, quando necessário, informações sobre a previsão de encerramento da utilização do espaço provisório, possibilitando o planejamento da desmontagem e retirada das estruturas;
10. Zelar para que as estruturas disponibilizadas sejam utilizadas exclusivamente para as finalidades relacionadas ao funcionamento provisório das atividades escolares;
11. Proporcionar à contratada as condições necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à empresa pela execução dos serviços.

7. LISTA DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS

A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra e serviços necessários para a implantação da estrutura provisória, contemplando:

1. Fornecimento das divisórias no estilo estande, incluindo todos os materiais, componentes e acessórios necessários à sua montagem e utilização;
2. Montagem e instalação das divisórias, de acordo com o layout e a distribuição dos ambientes definidos pela Contratante;
3. Adequação e organização dos ambientes, de modo a possibilitar a utilização dos espaços como salas de aula e demais dependências necessárias ao funcionamento da escola;
4. Fornecimento de todos os materiais e componentes para a instalação elétrica, incluindo cabos, tomadas, interruptores, quadros, dispositivos de proteção e demais acessórios necessários;
5. Execução da instalação elétrica, conforme o layout dos ambientes e as necessidades de funcionamento das salas, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
6. Fornecimento dos equipamentos de ar-condicionado, em quantidade e capacidade compatíveis com as dimensões e características dos ambientes;
7. Instalação do sistema de climatização, incluindo todos os materiais, tubulações, suportes, conexões, drenos, alimentação elétrica e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
8. Testes e comissionamento das instalações elétricas e do sistema de climatização, garantindo seu adequado funcionamento antes da utilização dos ambientes;
9. Disponibilização de mão de obra especializada para a execução de todos os serviços de montagem, instalação e adequação previstos;
10. Manutenção e eventuais ajustes necessários nas divisórias, instalações elétricas e sistema de climatização durante o período de utilização da estrutura, quando decorrentes da execução dos

serviços;

11. Desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e materiais ao término do período de utilização, incluindo a mão de obra e os recursos necessários para a completa desmobilização.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive aquelas relativas à execução dos serviços de vigilância, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no contrato e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

São Leopoldo, 25 de setembro de 2026.

DOUGLAS STÜLPEN ABADI

5148200/01

SEDUC/GAB/02CRE/ADM



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Stulpen Abadi**, em 30/09/2026, às 09:40, horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica avançada via conta digital da Plataforma gov.br, com fundamento no inciso II do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3886169** e o código CRC **15BC3F59**.

Av. João Corrêa, S/N - Bairro Centro (51) 3288-4901

CEP 93020678, São Leopoldo / RS - <https://educacao.rs.gov.br/>

Referência: Processo nº 26/1900-9049564-4

Documento SEI nº 3886169